



**WAY SECURITIZADORA S.A.**

**CNPJ Nº 36.160.431/0001-62**

**NIRE Nº 35300548281 - 28/01/2020**

**Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2020.**

**1. Data, Hora e Local:** No dia 10 de setembro de 2020, às 17:00 horas, na sede da sociedade **WAY SECURITIZADORA S.A.**, localizada na Rua Rangel Pestana, nº 828, sala 22, Centro, Jundiaí/SP, Cep: 13.201-000.

**2. Presença:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da **WAY SECURITIZADORA S.A.**

**3. Mesa:** Presidente: RODRIGO CARMINATTI PAVAN

Secretário: ANA PAULA BERTAGNI PEREIRA

**4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

**5. Ordem do Dia:**

**5.1 –** Análise e deliberação da proposta da Diretoria da Sociedade que tem por objeto a realização de emissão privada de debêntures em sua primeira série, tendo a quantidade de 95.000.000 (noventa e cinco milhões) debêntures da espécie simples sem subordinação, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais).

**5.2 –** Fixação das características das debêntures a serem emitidas;

**5.3 –** Autorização para a Diretoria Executiva celebrar a respectiva Escritura de Emissão Privada de Debêntures.

**5.4 –** Autorizar a lavratura da Ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do § 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.



**6. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente, distribuiu aos presentes a proposta de emissão de debêntures simples, elaborada pela Diretoria da Companhia. Após serem prestados os esclarecimentos solicitados, foi a matéria descrita no item "5.1" da Ordem do Dia colocada em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes a proposta apresentada pela Diretoria da empresa, que tem por objeto a realização da emissão privada de 95.000.000 (noventa e cinco milhões) debêntures da espécie simples sem subordinação, no montante total de R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) cada. Em seguida, tratando-se do item "5.2" da Ordem do Dia foram fixadas e aprovadas por unanimidade dos presentes as características das debêntures a serem emitidas pela Sociedade, que são as seguintes:

**1 – Número de emissão, Forma de Colocação e Procedimento:** 1. Este instrumento constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures. 2. O lançamento das debêntures representativas desta emissão será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira na colocação das debêntures, não estando sujeito, portanto, ao registro de emissão junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM; **3 – Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será o dia 10 de setembro de 2020; **4 – Valor Total da Emissão:** O montante total da emissão será de R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais) na data da emissão; **5 – Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** Serão emitidas 95.000.000 (noventa e cinco milhões) debêntures, sendo 16.000.000 (dezesseis milhões) debêntures da 1ª série; 2.000.000 (dois milhões) debêntures da 2ª série; 3.000.000 (três milhões) debêntures a 3ª série, 5.000.000 (cinco milhões) debêntures da 4ª série; 5.000.000 (cinco milhões) debêntures da 5ª série; 5.000.000 (cinco milhões) debêntures da 6ª série; 5.000.000 (cinco milhões) debêntures da 7ª série; 5.000.000 (cinco milhões) debêntures da 8ª série; 6.000.000 (seis milhões) debêntures da 9ª série; 6.000.000 (seis milhões) debêntures da 10ª série; 6.000.000 (seis milhões) debêntures da 11ª série; 6.000.000 (seis milhões) debêntures da 12ª série; 6.000.000 (seis milhões) debêntures da 13ª série; 5.000.000 (cinco milhões) debêntures da 14ª série, 3.000.000 (três milhões) debêntures da 15ª série; 2.000.000 (dois milhões) debêntures da 16ª série; 2.000.000 (dois milhões) debêntures da 17ª série; 2.000.000 (dois milhões) debêntures da 18ª série; 2.000.000 (dois milhões) debêntures da 19ª

série; 3.000.000 (três milhões) debêntures da 20ª série; todas da espécie simples sem subordinação. **5.1** - As debêntures terão valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), na data de emissão. **6 – Prazo e Data de Vencimento:** As debêntures emitidas da 1ª à 20ª Série vencerão em 10 de setembro de 2040, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal. **7 – Amortização:** As debêntures da 1ª à 20ª série serão amortizadas integralmente no dia 10 de setembro de 2040, englobando o valor principal acrescido dos rendimentos, calculado na forma do item 13. As debêntures poderão ser amortizadas antes de seu vencimento se este for previamente acordado entre as partes. **8 – Forma e Tipo:** As debêntures terão a forma nominativa, não endossáveis, não conversíveis em ações e com emissão de cautela. **9 – Negociação:** As debêntures serão negociadas na sede da sociedade. **10 – Espécie:** As debêntures da 1ª à 20ª série serão de espécie simples sem subordinação, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e outras Avenças, em atividade de securitização de ativos, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. **10.1** - As garantias ora assumidas pela emissora serão objetos de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais. **11 – Preço e Modo de Subscrição e Integralização:** As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente no ato da subscrição. **11.1** - O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$1,00 (um real), atualizado na forma prevista no item 13, calculados a partir da sua integralização até seu respectivo resgate. **12 – Remuneração das Debêntures:** As debêntures farão jus à remuneração definida por série conforme segue: 1ª série terá uma remuneração de 75% (setenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, 2ª série terá uma remuneração de 300% (trezentos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, 3ª série terá uma remuneração de 250% (duzentos e cinquenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, 4ª série terá uma remuneração de 225% (duzentos e vinte e cinco por cento) da variação acumulada das

taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, 5ª série terá uma remuneração de 200% (duzentos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, 6ª série terá uma remuneração de 180% (cento e oitenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, 17ª série terá uma remuneração de 87,5% (oitenta e sete e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, 18ª série terá uma remuneração de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, 19ª série terá uma remuneração de 120% (cento e vinte por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, 20ª série terá uma remuneração de 150% (cento e cinquenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia todas expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP. **12.1** - No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do cálculo, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto aos Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período. A 7ª série terá uma remuneração fixa ao mês pré fixada em 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, 8ª série terá uma remuneração fixa ao mês pré fixada em 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, 9ª série terá uma remuneração fixa ao mês pré fixada em 0,625% (seiscentos e vinte e cinco milésimos por cento) ao mês, 10ª série terá uma remuneração fixa ao mês pré fixada em 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao mês, 11ª série terá uma remuneração fixa ao mês pré fixada em 0,875% (oitocentos e setenta e cinco milésimos por cento) ao mês, 12ª série terá uma remuneração fixa ao mês pré fixada em 1,00% (um por cento) ao mês, 13ª série terá uma remuneração fixa ao mês pré fixada em 1,125% (um inteiro e cento e vinte e cinco milésimos por cento) ao mês, 14ª série terá uma remuneração fixa ao mês pré fixada em 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimo por cento) ao mês, 15ª série terá uma remuneração fixa ao mês pré fixada em 1,375% (um inteiro e trezentos e setenta e cinco milésimos por cento) ao mês, 16ª série terá uma remuneração fixa ao mês pré fixada em 1,50% (um inteiro e

cinquenta centésimo por cento) ao mês, . **12.2** - A Emissora pagará "*pro rata temporis*" desde a data de emissão os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, na data de vencimento ou vencimento antecipado. **13 – Dos pagamentos e local:** Os pagamentos a quem fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela Emissora através de depósito em conta (s) corrente (s) bancária (s) em nome do (s) debenturistas (s), a ser indicada (s) pelo (s) mesmo (s). **13.1** – Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação destas emissões até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no município de Jundiaí - SP, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos. Fica definido como dia útil, todo aquele com exceção do sábado, domingo ou feriado no município de Jundiaí, estado de São Paulo ou nacional. Também fica definido como dia não útil aquele que por algum motivo de força maior impeça de ser útil. **14 – Juros Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas desta emissão, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito, além de juros remuneratórios, tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **15 – Aquisição facultativa:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo adquirir as debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 13, observado o disposto no parágrafo 3º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As debêntures, objeto deste procedimento, poderão ser canceladas, mantidas em tesouraria ou serem novamente colocadas em mercado, e farão jus à mesma remuneração das demais debêntures, respeitando a descrição de sua série. **15.1.** – Na hipótese de a Emissora proceder à aquisição facultativa das debêntures dessa emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela Emissora através de depósito em conta (s) corrente (s) bancária (s) em nome do (s) debenturista (s), pagamento este que deverá ser operacionalizado e ocorrerá fora do âmbito da CETIP. **16 – Resgate antecipado:** A Emissora reservar-se-á o direito de, a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria, promover o resgate antecipado das debêntures em circulação, mediante o pagamento do respectivo saldo não amortizado do principal, e de juros remuneratórios

"pro rata temporis" devidos na data do resgate, devendo publicar aviso prévio aos debenturistas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias daquela data. O resgate poderá ser parcial ou total. **16.1** – O debenturista poderá solicitar o resgate antecipado das suas debêntures, mediante solicitação por escrita a companhia, que terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para pagamento, contados da data de solicitação.

**17 – Vencimento antecipado:** O debenturista poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela Emissora do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos: **17.1** – pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela Emissora; **17.2** – decretação de falência da Emissora; **17.3** – falta de cumprimento, pela Emissora de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe foi enviado; ou **17.4** – vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da Emissora, previstas nesta Escritura de Emissão. Na ocorrência do vencimento antecipado, a Emissora se obriga a efetuar o pagamento de todas as suas obrigações em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da competente comunicação por escrito, que lhe vier a ser feita por meio de carta protocolada. **18 – Publicidade:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação da sede da Emissora ou diretamente aos debenturistas através do e-mail do cadastro de cada um. **19 – Decadência dos direitos aos debenturistas:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.


  
RODRIGO CARMINATTI PAVAN

Presidente

  
ANA PAULA BERTAGNI PEREIRA

Secretário

Lista dos Acionistas presentes na 1ª (Primeira) Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2020.

  
RODRIGO CARMINATTI PAVAN

  
REINALDO PAVAN

  
JUCESP  
11  
26 SET 2023

  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

  
MÁRIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

385.181/23-1



**JUCESP**